



INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI

Institui o Atendimento via WhatsApp no Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Campo Largo, como alternativa para agendamento de consultas e procedimentos, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Campo Largo, o Atendimento via WhatsApp para usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), com a finalidade de modernizar, agilizar e humanizar o agendamento de consultas, exames e demais procedimentos.

Art. 2º O atendimento via WhatsApp terá como objetivos principais:

- I – evitar que pacientes, em especial idosos, tenham que comparecer de madrugada às unidades de saúde em busca de senhas;
- II – ampliar a acessibilidade e inclusão digital no acesso aos serviços de saúde;
- III – reduzir filas presenciais e melhorar o fluxo de atendimento nas unidades;
- IV – oferecer um canal rápido e eficiente de comunicação entre usuários e a rede pública de saúde.

Art. 3º O canal de atendimento via WhatsApp deverá:

- I – funcionar de segunda a sexta-feira, no mínimo das 7h às 19h, podendo ser ampliado conforme demanda;
- II – disponibilizar número oficial, divulgado nos meios de comunicação oficiais da Prefeitura e das Secretarias Municipais;
- III – possibilitar o agendamento remoto de consultas e exames, fornecendo ao usuário comprovante digital da solicitação e confirmação da data agendada;
- IV – priorizar, de forma especial, o atendimento de idosos, pessoas com deficiência, gestantes e pacientes com doenças crônicas.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde regulamentará a presente Lei no prazo de até 90 (noventa) dias após sua publicação, definindo:

- I – os protocolos de uso e segurança do canal digital;
- II – a integração do sistema de mensagens com os sistemas já existentes de regulação e agendamento do SUS;
- III – o treinamento de servidores para atender a população via ferramenta digital;
- IV – mecanismos de acessibilidade para idosos que não dominam a tecnologia, podendo incluir apoio de agentes comunitários de saúde.

23/5/2025
02/10/25



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campo Largo, 22 de setembro de 2025


Luiz Gustavo Torres
Vereador

Justificativa:

O presente Projeto de Lei tem como finalidade modernizar o acesso ao Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Campo Largo, por meio da criação do **Atendimento via WhatsApp**, disponibilizado como ferramenta oficial para agendamento de consultas, exames e outros procedimentos de saúde.

Atualmente, é comum que a população, especialmente os **idosos**, tenha que se deslocar de madrugada até as unidades de saúde em busca de senhas para conseguir atendimento. Essa prática, além de desumana, expõe pessoas em situação de vulnerabilidade a riscos desnecessários, como enfrentar o frio, a chuva, a violência urbana e o desgaste físico.

O uso do WhatsApp como canal de agendamento é uma medida simples, moderna e eficaz, pois:

- **Facilita o acesso** da população ao SUS, utilizando uma ferramenta já amplamente conhecida e utilizada por todas as faixas etárias;
- **Reduz as filas presenciais** e melhora o fluxo de atendimento nas unidades básicas de saúde;
- **Garante mais dignidade e respeito** aos idosos e demais grupos prioritários, que não precisarão mais aguardar por senhas de madrugada;
- **Moderniza a gestão pública**, aproximando o cidadão dos serviços de saúde por meio da tecnologia;
- **Otimiza o trabalho dos servidores públicos**, que passam a ter maior organização no agendamento e atendimento.